

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2022 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 199

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.019581/2022-45, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica e os seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD) pela empresa SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.407.815/0001-52, situada na Rua Augusto José de Araújo, nº 94, São Gabriel, CEP 31.908-320, Belo Horizonte/MG:

I - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;

II - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

III - Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

IV - Curso para Condutores de Veículos de Emergência;

V - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

VI - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

VII - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos.

VIII - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

IX - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência; e

X - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.